



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONTRATO Nº 011/2014

TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIRA

Termo de Contrato que fazem por este instrumento contratual de trabalho, firmado entre as partes, de um lado, **A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.965.222/0001-52 com sede na Avenida Flores da Cunha, 799 CEP 99.500-000, Carazinho – RS, neste ato representado pelo Presidente Vereador Rudinei Luiz Brombilla, inscrito no CPF sob o nº 783.028.700-72, residente e domiciliado na Rua X Novembro de n. 35 Carazinho/RS, aqui denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SRA. ADRIANA CRISTINA MACIEL**, portadora da carteira de identidade nº 1056826934 SJS - RS e registrado sob o CPF 586.330.220-87, residente e domiciliada na Rua Santos Dumond, nº 904, Bairro Glória, Carazinho – RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

1. **OBJETO:** A CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 7.657, de 15 de maio de 2013 que autorizou a contratação, equiparado a Lei 6.515/07, em caráter emergencial, com base na Lei Complementar 07/90 artigos 250, 251 e 252 e Lei Complementar nº 27/97, contrata a Sra. **ADRIANA CRISTINA MACIEL**, para o exercício do Cargo de **COZINHEIRA**.

2. **REMUNERAÇÃO:** As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA serão remuneradas pelo valor mensal correspondente ao Padrão 02 do quadro de servidores da Câmara Municipal, totalizando R\$ 1.812,50 (Um mil oitocentos e doze reais com cinquenta centavos), sendo que o prazo de vigência da contratação será no período que compreender as férias da servidora efetiva, de no mínimo 30 (trinta) dias.

3. **HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO:** O CONTRATADO cumprirá a carga horária de 33 horas semanais.

4. **CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS:** As despesas do presente contrato serão contabilizadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CARAZINHO

ORGÃO: 01 Câmara Municipal de Carazinho
UNIDADE: 0101 Câmara Municipal de Carazinho
PROJETO/ATIV.: 0101010310001.2005 Manut. Geral da Câmara Municipal
ELEMENTO DA DESPESA: 4593/3.3.190.04.00.00.00.00.
Contratação por Tempo Determinado

5. VANTAGENS: Perceberá o (a) CONTRATADO (A), além do valor mensal estipulado na cláusula 2ª, os seguintes direitos: gratificação natalina proporcional; férias proporcionais; inscrição regime geral previdência, insalubridade e vale transporte, e auxílio alimentação de R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais), em caráter indenizatório, de acordo com a Lei 7.630 de 22 janeiro de 2013.

6. DESCONTOS: A CONTRATANTE procederá aos descontos relativos ao sistema oficial de previdência social, bem como os prejuízos por ela causados, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente vigência da contratação será no período que compreender as férias da servidora efetiva, de no mínimo 30 (trinta) dias, que será de 05.05. 2014 à 04.06.2014.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho como único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias, conforme e consoante com os ditames legais.



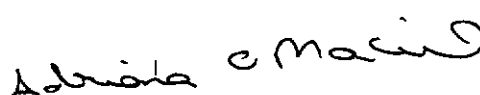
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE

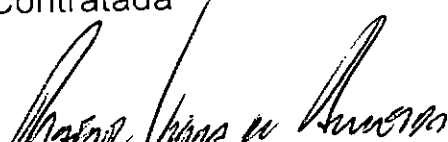


CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CARAZINHO

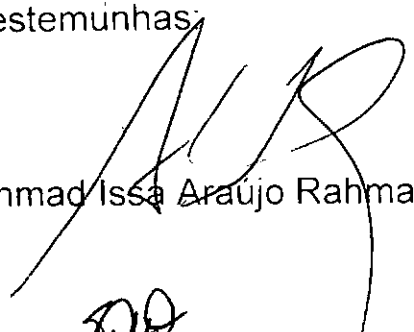
Carazinho, 29 de abril de 2014.


VEREADOR Rudinei Luiz Brombilla
Presidente do Legislativo


ADRIANA CRISTINA MACIEL
Contratada


RAFAEL VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ahmad Issa Araujo Rahman – CPF nº 735.724.460-15


Fabiano Santiago Pereira – CPF nº 945.220.490-72